



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 515, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

**O MUNICÍPIO A ADQUIRIR UMA ÁREA UBRANA
 DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO
 DECRETO Nº 034 DE 10 DE AGOSTO DE 2007,
 ESTABELECEER NOVA META NO PPA E LDO, BEM
 COMO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a adquirir, ou desapropriar, um terreno urbano, objeto da matrícula nº 06369, do Livro 2RG, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, assim discriminado:

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Município de Capivari do Sul, constituído do lote n.º 06, da Quadra n.º 04, no quarteirão formado pelas ruas Volme Malta de Campos, 20 de Setembro, Professor Luiz Teixeira e RST 101, com área superficial de 655,40m², frente ao sul, no alinhamento da Rua Volme Malta de Campos, medindo 12,00 m, fundo ao norte, medindo 11,22 m, onde confronta-se com parte do lote 01 e parte do lote 02, quadra 14, frente a fundo; por um lado a leste, medindo 59,10m, onde confronta-se com os lotes 07, 08, 09, 10 e 11; por outro lado a oeste, medindo 53,80m, onde confronta-se com o lote 05. O imóvel dista 58,82m da esquina com a Rua Professor Luiz.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação precedido pela Empresa Correta Engenharia Civil e Consultoria Ltda.

Art. 3º - A área a ser adquirida destina-se a ampliação do espaço físico onde está sendo construída a sede do Poder Executivo e Auditório Municipal, objetivando estacionamento de veículos.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Município de Capivari do Sul também autorizado a incluir nova meta no Plano Plurianual de Metas de 2006 a 2009, a saber:

Indicador (público-alvo) : população em geral.
 Código da Ação: 1.055
 Resultado pretendido: Conclusão 31/12/2007.

META	OBJETIVO	Fonte de Recursos	VALOR
Efetuar a compra ou desapropriação de imóvel para servir de estacionamento na Prefeitura e Auditório.	Dar melhores condições de estacionamento de veículos por usuários e servidores municipais.	Livres	R\$ 39.500,00

Art. 5º. Fica também o Município autorizado a inserir a meta definida no art. anterior, na Lei nº 474, de 17 de novembro de 2006, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007, bem como abrir crédito adicional ESPECIAL na Lei Orçamentária vigente com a seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02 - Serviços Públicos.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122. - Administração Geral
Programa: 0010 - Administração Governamental
Projeto: 1055 - Aquisição de Terreno para estacionamento.
Elemento:3.4.4.9.0.61.03.00.00.00 - Aquisição de Terrenos R\$ 39.500,00

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02 - Unidade Subordinada.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122. - Administração Geral
Programa: 0010 - Administração Governamental
Projeto: 1.040 - Construção da Sede do Poder Executivo.
Elemento:3.4.4.9.0.51.99.02.00.00 - Outras Obras e instalações R\$ 39.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de outubro de 2007.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”